

**PORTARIA AGEPREV Nº 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito da AGEPREV, institui o regime de Teletrabalho, bem como as medidas temporárias e suplementares de prevenção ao contágio da COVID-19.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPREV (em substituição legal)**, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014; e,

**CONSIDERANDO** o elevado número de servidores da AGEPREV infectados pelo Coronavirus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de precaução, com o objetivo de mitigar os efeitos da propagação viral;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos segurados atendidos pela AGEPREV pertencem ao grupo de risco;

**CONSIDERANDO** que as atividades da AGEPREV serão mantidas sob o regime de teletrabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os atendimentos presenciais no âmbito da AGEPREV pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Parágrafo Único: Os atendimentos ocorrerão exclusivamente via telefone (67) 3323.7388, email: [unas@ageprev.ms.gov.br](mailto:unas@ageprev.ms.gov.br) e site da AGEPREV: [www.ageprev.ms.gov.br](http://www.ageprev.ms.gov.br).

**Art. 2º** Fica estabelecido, pelo mesmo período do artigo 1º, o Regime de Teletrabalho dos servidores da AGEPREV.

**Art. 3º** É requisito essencial do Regime de Teletrabalho a estipulação de produtividade individualizada de desempenho (diárias ou semanais), por servidor, no âmbito do setor que exercer suas funções, alinhada às metas estabelecidas em plano de trabalho proposto pela sua chefia imediata.

**Art. 4º** São deveres do servidor, no que se refere ao Regime de Teletrabalho:

I - comparecer ao local de trabalho, nas instalações da AGEPREV, sempre que solicitado pela chefia imediata, adotando as cautelas de higiene e contato pessoal salvo justificativa médica;

II - manter ligados e ativos, durante os horários estabelecidos pela chefia imediata, os telefones de contato, whatsapp e as contas de correio eletrônico para a comunicação institucional;

III - consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV - informar à chefia imediata da sua unidade de lotação o andamento dos trabalhos, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - disponibilizar minutos do trabalho acordado para apreciação e orientação da chefia imediata, sempre que solicitado;

VI - reunir-se presencialmente ou por videoconferência com a chefia imediata para apresentação dos resultados parciais e finais;

VII – atender minimamente, quanto ao equipamento individual, os seguintes requisitos de configuração de segurança:

a) utilizar a rede privada virtual – VPN, fornecida pela AGEPREV;

**Art. 5º** Os servidores da AGEPREV que testaram positivo para o COVID-19 deverão apresentar atestado médico, a ser enviado através do e-mail: [calvarenga@ageprev.ms.gov.br](mailto:calvarenga@ageprev.ms.gov.br).

Parágrafo único: Os servidores que apresentarem sintomas e ainda não procederam ao exame de detecção do COVID-19 deverão procurar imediatamente atendimento médico, para avaliação e emissão de atestado, a ser enviado no endereço do “*caput*” deste artigo.

**Art. 6º** Nos casos assintomáticos o serviço na modalidade Teletrabalho é obrigatório aos servidores que tiverem acesso aos sistemas de informática da AGEPREV.

**Art. 7º** Nos casos de afastamentos médicos, os servidores que reunirem condições de labor e não tiverem internados em estabelecimentos de saúde, devem realizar o serviço sob o regime de Teletrabalho, desde que esse tipo de trabalho seja permitido no atestado médico, na medida de sua capacidade e supervisionados pelos seus superiores diretos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2020.

RENATA RAULE MACHADO  
Diretora-Presidente da AGEPREV/MS (em substituição legal)